

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Município de Não-Me-Toque/RS  
Secretaria Municipal de Obras  
Edital de Pregão Presencial nº 15/2023  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para a aquisição de um rolo compactador para a Secretaria Municipal de Obras.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **10 do mês de março do ano de 2023**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 30.593 de 04 de Janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de um rolo compactador, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 091/2021 de 10 de março de 2021 (pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a “**Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR DE SOLO, ano/modelo 2022/2022 ou superior, potência mínima de 110 HP, para utilização da Secretaria de Obras na manutenção de estradas e vias vicinais do Município de Não-Me-Toque/RS**”, conforme as especificações técnicas contidas nos Termos de Referência (Anexo I), do presente edital.

**1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E E-MAIL**

**2.2.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.3** Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

**3.5.1** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

**3.6 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:**

**3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.**

**3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do equipamento ofertado, conforme especificações descritas no Item 3 do Termo de Referência (ANEXO I);

**c) proposta financeira, mencionando o valor unitário do equipamento**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do equipamento**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

**5.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, item 17 deste edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (ANEXO V);

**7.1.2** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso (ANEXO VI).

**7.1.3** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (ANEXO VII).

**7.1.3.1** O Pregoeiro e equipe de apoio poderá verificar durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na item 7.1.3, está de acordo com:

**a)** Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**b)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

## **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## **7.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

## **7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

## 7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação.

**7.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.7.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.7.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.7.3** O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.7.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

**7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

## 8 – DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de



03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**9.3.1** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**9.3.2** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**9.3.3** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**9.3.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**10.2** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 10.1.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## **11 - DA ENTREGA:**

**11.1** O veículo/equipamento deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra/empenho e assinatura do contrato administrativo.

**11.1.1** O prazo que trata o item 11.1, poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério da **CONTRATANTE**, desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA** e com justificativa aceitável.

**11.2** O veículo/equipamento deverá ser entregue sem custos de frete na Secretaria de Obra da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, situada na Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau – RS.

## **12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**12.1** O objeto desta licitação será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



**12.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ato de conclusão do fornecimento e execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

**12.1.2 Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 05 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado mediante entrega do equipamento, e apresentação da nota fiscal vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato administrativo, após conferência dos itens requisitados no item 3 do termo de referência (anexo) conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA** em bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

**13.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**13.3** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

**13.4 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

### **14 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**14.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1020 - Reparelhamento para a Manut. Das Estradas Vicinais

4.4.90.52.52.00.00.00 Veículos de Tração Mecânica

0755 – Rec. De Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

**15.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**16.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

**16.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**16.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**16.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

**i)** "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**18.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**18.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**18.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**18.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**18.2.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**18.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br), e nos jornais.

**18.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**18.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**19.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.3** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**19.4** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**19.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.6** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**19.7** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**19.8** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO III – Modelo de proposta
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração não emprega menor;
- ANEXO VI – Declaração não emprega servidor público;
- ANEXO VII - Declaração de idoneidade;

**19.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.10** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 23 de fevereiro de 2023.

**GILSON DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Aquisição de **01** ROLO COMPACTADOR DE SOLO, ano/ modelo 2022/2022 ou superior, potência mínima de 110 HP, para utilização da Secretaria de Obras na manutenção de estradas e vias vicinais do Município de Não-Me-Toque/RS.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade do município em adquirir mais um equipamento rolo compactador para manutenção das estradas e vias vicinais e assim conseguir atender os anseios dos contribuintes no atendimento às demandas de melhores condições de trafegabilidade.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

Quantidade	Descrição do item:
1	<p>Rolo compactador de solo, Ano/Modelo 2022/2022 ou superior, com os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tambor liso de no mínimo 2.100mm de largura X 1.500mm de diâmetro;</li><li>✓ Espessura da chapa do cilindro de no mínimo 25mm;</li><li>✓ Cabine fechada ROPS/FOPS;</li><li>✓ Película de proteção solar em todos os vidros;</li><li>✓ Ar condicionado de fábrica;</li><li>✓ Kit de som automotivo, com rádio AM/FM e USB;</li><li>✓ Espelhos retrovisores interno e externos;</li><li>✓ Quebra sol interno;</li><li>✓ Motor diesel 4 cilindros de no mínimo 110 HP;</li><li>✓ Transmissão hidrostática de tração variável;</li><li>✓ Pneu 23,1x26 com 12 lonas, garra alta, tipo tração;</li><li>✓ Sistema vibratório de amplitude alta e baixa (2 modos de vibração);</li><li>✓ Amplitude de vibração mínima de 30HZ com alta/baixa;</li><li>✓ Força centrífuga mínima de 120 KN e máxima de 260 KN;</li><li>✓ Raio de giro interno máximo de 3680mm.</li><li>✓ Motor de propulsão no eixo traseiro e tambor;</li><li>✓ Freio de serviço hidrostático;</li><li>✓ Freio estacionário;</li><li>✓ Peso mínimo de operação 12.000 Kg com Kit Pé de Carneiro;</li><li>✓ Comprimento máximo do equipamento 5850mm;</li><li>✓ Largura máxima do equipamento 2300mm;</li><li>✓ Kit pé de carneiro em duas peças, com raspadores;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Catálogo de peças de fábrica;</li><li>✓ Manual do operador;</li></ul> <p>Itens esses que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.</p>
--	--

#### 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar:

- ✓ Atestado de Capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação.

#### 5 – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

##### 5.1 A CONTRATADA deverá:

- ✓ Fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses em todo veículo/equipamento.
- ✓ Fornecer manual de operação e manual contendo códigos das peças de reposição juntamente com os esquemas de todos os sistemas do veículo/equipamento. O manual de operação deverá ser impresso e o de peças com seus respectivos códigos poderá ser, ou impresso, ou digital.
- ✓ Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- ✓ Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- ✓ Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do bem que não atender as especificações do Termo de Referência.
- ✓ Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- ✓ Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do veículo/equipamento entregue.
- ✓ É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- ✓ Responsabilizar-se pela completa entrega do veículo/equipamento inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- ✓ Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- ✓ O veículo/equipamento deverá ser transportado e entregue protegido contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a CONTRATANTE.
- ✓ Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.



- ✓ Fazendo-se necessário a substituição do veículo/equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- ✓ A CONTRATADA deverá oferecer curso técnico e operacional aos motoristas de mínimo dezesseis horas.

## 5.2 A CONTRATANTE deverá:

- ✓ Fornecer todas as informações necessárias para a aquisição do veículo/equipamento.
- ✓ Requisitar a entrega do veículo/equipamento a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- ✓ Conferir o veículo/equipamento embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- ✓ Proporcionar condições a CONTRATADA para que possa fornecer o veículo/equipamento dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- ✓ Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do veículo/equipamento se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- ✓ Solicitar a substituição do veículo/equipamento que não apresentar condições de ser utilizado.
- ✓ Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- ✓ Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no Item 6 deste Termo de Referência.
- ✓ Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 6 – ENTREGA

**6.1** O veículo/equipamento deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de compra/empenho, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA e com justificativa aceitável.

**6.2** O veículo/equipamento deverá ser entregue sem custos de frete na Secretaria de Obra da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situada na Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau – RS.

## 7 – PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado mediante entrega do veículo/equipamento na Secretaria de Obra da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situada na Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, e apresentação da nota fiscal vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, após conferência dos itens requisitados no item 3 deste termo de referência. A nota fiscal será liquidada e paga conforme Decreto nº 106/16 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Não-Me-Toque, após a liberação e autorização da ordem de compra/empenho.





# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**7.2** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

Mateus Henrique Barboza  
Responsável pelo Termo de Referência

Edmilson Guadagnin  
Secretário de Obras

### ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

**OBJETO: Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR DE SOLO, ano/ modelo 2022/2022 ou superior, potência mínima de 110 HP, para utilização da Secretaria de Obras na manutenção de estradas e vias vicinais do Município de Não-Me-Toque/RS”, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM – Termo de Referência (anexo I)	MARCA	VALOR
1	<p>Rolo compactador de solo, Ano/Modelo 2022/2022 ou superior, com os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tambor liso de no mínimo 2.100mm de largura X 1.500mm de diâmetro;</li><li>✓ Espessura da chapa do cilindro de no mínimo 25mm;</li><li>✓ Cabine fechada ROPS/FOPS;</li><li>✓ Película de proteção solar em todos os vidros;</li><li>✓ Ar condicionado de fábrica;</li><li>✓ Kit de som automotivo, com rádio AM/FM e USB;</li><li>✓ Espelhos retrovisores interno e externos;</li><li>✓ Quebra sol interno;</li><li>✓ Motor diesel 4 cilindros de no mínimo 110 HP;</li><li>✓ Transmissão hidrostática de tração variável;</li><li>✓ Pneu 23,1x26 com 12 lonas, garra alta, tipo tração;</li><li>✓ Sistema vibratório de amplitude alta e baixa (2 modos de vibração);</li><li>✓ Amplitude de vibração mínima de 30HZ com alta/baixa;</li><li>✓ Força centrífuga mínima de 120 KN e máxima de 260 KN;</li></ul>		

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Raio de giro interno máximo de 3680mm.</li><li>✓ Motor de propulsão no eixo traseiro e tambor;</li><li>✓ Freio de serviço hidrostático;</li><li>✓ Freio estacionário;</li><li>✓ Peso mínimo de operação 12.000 Kg com Kit Pé de Carneiro;</li><li>✓ Comprimento máximo do equipamento 5850mm;</li><li>✓ Largura máxima do equipamento 2300mm;</li><li>✓ Kit pé de carneiro em duas peças, com raspadores;</li><li>✓ Catálogo de peças de fábrica;</li><li>✓ Manual do operador;</li></ul> <p>Itens esses que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.</p>		
--	--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023**

**Pregão Presencial nº 15/2023**

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., estabelecida à Rua....., N.º ....., na cidade de ...../. inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada pelo **Sr. ....**, inscrito no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Pregão Presencial nº 15/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este contrato tem como objetivo a **"Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR DE SOLO, ano/ modelo 2022/2022 ou superior, potência mínima de 110 HP, para utilização da Secretaria de Obras na manutenção de estradas e vias vicinais do Município de Não-Me-Toque/RS"**, conforme especificações técnicas contida no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, a seguir relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
<b>1</b>	Rolo compactador de solo, Ano/Modelo 2022/2022 ou superior, com os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tambor liso de no mínimo 2.100mm de largura X 1.500mm de diâmetro;</li><li>✓ Espessura da chapa do cilindro de no mínimo 25mm;</li><li>✓ Cabine fechada ROPS/FOPS;</li><li>✓ Película de proteção solar em todos os vidros;</li><li>✓ Ar condicionado de fábrica;</li><li>✓ Kit de som automotivo, com rádio AM/FM e USB;</li><li>✓ Espelhos retrovisores interno e externos;</li><li>✓ Quebra sol interno;</li><li>✓ Motor diesel 4 cilindros de no mínimo 110 HP;</li><li>✓ Transmissão hidrostática de tração variável;</li><li>✓ Pneu 23,1x26 com 12 lonas, garra alta, tipo tração;</li><li>✓ Sistema vibratório de amplitude alta e baixa (2 modos de vibração);</li><li>✓ Amplitude de vibração mínima de 30HZ com alta/baixa;</li></ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Força centrífuga mínima de 120 KN e máxima de 260 KN;</li> <li>✓ Raio de giro interno máximo de 3680mm.</li> <li>✓ Motor de propulsão no eixo traseiro e tambor;</li> <li>✓ Freio de serviço hidrostático;</li> <li>✓ Freio estacionário;</li> <li>✓ Peso mínimo de operação 12.000 Kg com Kit Pé de Carneiro;</li> <li>✓ Comprimento máximo do equipamento 5850mm;</li> <li>✓ Largura máxima do equipamento 2300mm;</li> <li>✓ Kit pé de carneiro em duas peças, com raspadores;</li> <li>✓ Catálogo de peças de fábrica;</li> <li>✓ Manual do operador;</li> </ul> <p>Itens esses que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.</p>		
--	--	--	--

**1.2 A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1 A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** correspondente ao valor total contratado para aquisição do equipamento descrito na cláusula primeira do presente contrato administrativo.

**2.2** O pagamento será efetuado mediante do equipamento, e apresentação da nota fiscal vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato administrativo, após conferência dos itens requisitados no item 3 do termo de referência (anexo I) conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA** em bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

**2.3** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório (Pregão Presencial) e do presente contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**2.4** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

**2.5 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

## CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

**3.1** O objeto do presente contrato administrativo será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**3.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ato de conclusão do fornecimento e execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

**3.1.2 Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses em todo veículo/equipamento.
- 4.2 Fornecer manual de operação e manual contendo códigos das peças de reposição juntamente com os esquemas de todos os sistemas do veículo/equipamento. O manual de operação deverá ser impresso e o de peças com seus respectivos códigos poderá ser, ou impresso, ou digital.
- 4.3 Entregar os equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas no presente contrato administrativo, Edital de Pregão Presencial nº 15/2023 e seus anexos.
- 4.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no presente contrato administrativo, Edital de Pregão Presencial nº 15/2023 e seus anexos.
- 4.5 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do bem que não atender as especificações no presente contrato administrativo.
- 4.6 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 4.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 4.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do veículo/equipamento entregue.
- 4.9 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- 4.10 Responsabilizar-se pela completa entrega do veículo/equipamento inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 4.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 4.12 O veículo/equipamento deverá ser transportado e entregue protegido contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a CONTRATANTE.
- 4.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas no presente contrato administrativo no Edital de Pregão Presencial nº 15/2023.
- 4.14 Fazendo-se necessário a substituição do veículo/equipamento, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 4.15 A **CONTRATADA** deverá oferecer curso técnico e operacional aos motoristas de mínimo dezesseis horas.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer todas as informações necessárias para a aquisição do veículo/equipamento.
- 5.2 Requisitar a entrega do veículo/equipamento a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho e assinatura do Contrato Administrativo.
- 5.3 Conferir o veículo/equipamento embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas presente contrato administrativo, Edital de Pregão Presencial nº 15/2023 e seus anexos.
- 5.4 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer o veículo/equipamento dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 5.5 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega do veículo/equipamento se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.6 Solicitar a substituição do veículo/equipamento que não apresentar condições de ser utilizado.
- 5.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.8 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 5.9 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda.
- 5.10 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 5.11 Fornecer todas as informações necessárias para a aquisição do caminhão.
- 5.12 Requisitar a entrega do caminhão a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 5.13 Conferir o caminhão embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Contrato.
- 5.14 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer o caminhão dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 5.15 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega do caminhão e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.16 Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado.
- 5.17 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.18 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.
- 5.19 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda do Presente Contrato Administrativo.
- 5.20 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer



fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**5.21** A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando o fornecimento do caminhão não estiver sendo executados de forma satisfatória.

**5.22** A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, **a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal 8666/93.

**6.1.1** Justifica-se o prazo de vigência contratual do item 6.1, devido ao prazo de garantia do equipamento e prazo de entrega.

**6.2** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

**7.1** O veículo/equipamento deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de compra/empenho, prorrogável por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA** e com justificativa aceitável.

**7.1.1.** O prazo que trata o item 7.1, poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, desde comprovadamente justificado, mediante acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**7.2** O veículo/equipamento deverá ser entregue sem custos de frete na Secretaria de Obra da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situada na Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau – RS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1020 - Reparelhamento para a Manut. Das Estradas Vicinais

4.4.90.52.52.00.00.00 Veículos de Tração Mecânica

0755 – Rec. De Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

**8.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**9.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**9.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**9.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**9.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

**9.6** O presente contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras e Saneamento como Gestor Sr Edmilson Guadagnin e Fiscal Sr. Daniel Compagnoni.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**11.2** O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

*a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

*c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**12.4** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

**13.2** E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**NÃO-ME-TOQUE – RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.**

**GILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**DOUGLAS MICAEL PELLENZ**  
Assessor Jurídico  
**OAB/RS 97.170**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem  
**declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, **que**  
**cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES**  
**PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_